

PROTOCOLO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO

Entre:

A ERSE - Entidade Reguladora do Sector Eléctrico.....

, como primeiro outorgante,

e o Cedipre - Centro de Estudos de Direito Público e Regulação, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra,

como segundo outorgante,

é celebrado o seguinte Protocolo de Patrocínio e Cooperação:

Considerando:

Que o Cedipre é um organismo de investigação, ensino e formação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, constituído por professores e assistentes desta Escola, bem como por outros especialistas e interessados no direito e economia da regulação, o qual visa desenvolver, relações de cooperação, tanto a nível nacional como europeu e internacional, com as autoridades reguladoras, os centros de investigação congéneres e as entidades nacionais e comunitárias competentes ,

Que, pela sua crescente importância científica e prática, é conveniente conferir dignidade universitária à investigação e ao ensino do Direito e economia da Regulação e do direito público da economia em geral, nomeadamente através das Faculdades de Direito e dos centros de investigação a elas ligados,

Que, tendo em atenção o desenvolvimento das autoridades reguladoras em Portugal, se afigura necessário criar um observatório das respectivas actividades e estudar e apoiar as suas funções;

2/12

Cláusula 1ª

O Cedipre constituirá um **centro bibliográfico e de documentação** no domínio do Direito e Economia da Regulação para apoio às suas actividades, adquirindo livros e subscrevendo revistas da especialidade e coligindo outro material relevante, que serão integradas, como fundo específico, na Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Cláusula 2ª

O Cedipre estabelecerá um **observatório** da actividade reguladora em Portugal, nomeadamente da realizada por autoridades reguladoras separadas da administração directa do Estado.

Cláusula 3ª

O Cedipre organizará anualmente, em princípio a partir do ano lectivo 2001-2002, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, um **Curso de pós-graduação** em Direito e Economia da Regulação.

Cláusula 4ª

O Cedipre publicará regularmente uma “**newsletter**” dando conta das suas actividades de investigação e ensino e das realizações efectuadas no âmbito do presente protocolo.

Cláusula 5ª

O Cedipre desenvolverá ainda estudos, projectos, acções de formação, conferências e seminários no domínio das suas atribuições.

Cláusula 6ª

1. O primeiro outorgante apoiará o CEDiPRE no desempenho das suas atribuições.

2. O primeiro outorgante concederá um apoio financeiro ao funcionamento e desenvolvimento do Cedipre, no valor de dois mil contos (2 000 000\$) por ano, para realização das actividades referidas nas cláusulas 1ª a 4ª.

3. As condições e contraprestações das acções referidas na cláusula 5ª serão objecto de protocolos específicos, periódicos ou para cada uma, conforme o que ambas as partes entenderem mais adequado na sequência de consultas apropriadas.

Cláusula 7ª

1. O primeiro outorgante adquire automaticamente o estatuto de “patrocinador” do CEDiPRE, previsto nos estatutos, com os inerentes direitos, incluindo a participação no conselho de patrocinadores (artigos 7º, 8º e 14º).

2. O primeiro outorgante poderá ainda, se o desejar, aderir como “associado institucional” ao CEDiPRE e fruir os correspondentes direitos, nos termos dos respectivos estatutos (artigos 5º, 7º-2, 11º-2 e 13º-1).

3. O primeiro outorgante poderá indicar anualmente até dois auditores para frequentar gratuitamente o Curso de Direito e Economia da Regulação, bem como os seminários, colóquios e outras realizações do CEDiPRE.

4. Os estudos e projectos encomendados pelos patrocinadores terão prioridade na agenda do Cedipre.

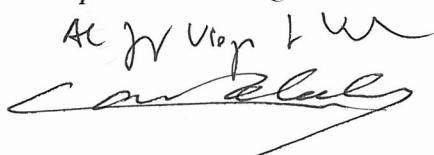
5. Todos os materiais do Cedipre mencionarão o patrocínio do primeiro outorgante

Cláusula 8ª

O presente protocolo tem a duração de três anos a contar da sua assinatura, considerando-se automaticamente renovado se não for denunciado até 30 dias antes do seu termo, independentemente da sua renegociação ou da sua rescisão por incumprimento injustificado da outra parte, a todo o tempo.

Coimbra, 24 de Outubro de 2000

Pelo primeiro outorgante



Pelo Cedripe

Vitalino *Fernando*

Pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Ma 1 Pa

*Contrato selado através da
Guia 10003869199*

2 B